

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 539/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0099975/2021-70****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 24.11.2021**

Recredenciamento da entidade Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, sediada em Mato Verde.

**Histórico**

O expediente que a ementa anuncia é encaminhado, ao exame deste Conselho, por meio do Ofício SEE/ASIE – AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1314, de 01 de outubro de 2021, subscrito pelo titular da Subsecretaria de Articulação Educacional da SEE, Igor Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas.

Recebido, no dia 04 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Trata-se do recredenciamento da Sociedade Educacional Mato Verde Ltda./ME - CNPJ 06.270.288/0001-09, originalmente homologado pela Portaria SEE nº 1290, publicada em 30 de outubro de 2015, vigente pelo prazo de 05 (cinco) anos, mantenedora de cursos técnicos de nível médio no Colégio Podium, em Mato Verde, no Colégio Podium Montes Claros, em Montes Claros, e no FAVEPORT, sediado em Porteirinha.

Para comprovar o atendimento às disposições estabelecidas para a espécie, contidas no art. 12 da Resolução CEE nº 449/2002 e no Parecer CEE nº 198/2021, à petição inicial, além de cópia do ato original de recredenciamento da empresa, foram juntadas as seguintes peças de instrução:

- atestados de antecedentes dos atuais representantes legais da entidade, Oscar Lisandro Teixeira e Maria Helena Miranda Teixeira, expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- comprovantes de isenção de débitos tributários junto à fazenda pública, representada por certidões firmadas por órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal;
- balanço patrimonial (exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020); Boletim de Informações Cadastrais (Cadastro Econômico), expedido pela Prefeitura Municipal de Mato Verde e declaração firmada pelo representante legal da mantenedora sobre a autenticidade da documentação apresentada;
- Relatório de Verificação in loco, elaborado pelo Serviço de Inspeção da SRE de Janaúba que, entre outros itens, detalha os seguintes aspectos:

- o a entidade Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, localizada na Avenida José Alves Miranda, nº 500, Bairro Alto São João, em Mato Verde - MG, é a mantenedora do Colégio Podium, de Mato Verde, do Colégio Podium Montes Claros, em Montes Claros, e do estabelecimento FAVEPORT, em Porteirinha;
- o a entidade está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS, de acordo com as certidões apresentadas;
- o foram indicados os atos legais, homologatórios do funcionamento dos cursos técnicos autorizados para funcionar na sede, em Mato Verde, e nos municípios de Porteirinha e de Montes Claros, com o registro de cursos paralisados ou encerrados.

Por fim, a Comissão de Inspetores, considerando que o estabelecimento de ensino em questão *“oferece condições para propiciar aos alunos uma formação voltada para o exercício pleno da cidadania, levando em conta as condições em que se encontra, quer seja nos aspectos legais, quanto nos aspectos estruturais, administrativos e pedagógicos”*, opina favoravelmente ao credenciamento da entidade mantenedora, ora pleiteado.

### Conclusão

Cumpridas as disposições estabelecidas, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, sediada na Avenida José Alves Miranda, 500, Bairro Alto São João, em Mato Verde, mantenedora do Colégio Podium, em Mato Verde, do Colégio Podium Montes Claros, em Montes Claros, e do FAVEPORT, em Porteirinha, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 05/01/2022, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38509556** e o código CRC **A223FA96**.